



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA N°. 076, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Aplica pena de demissão a Servidor estável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, acostado às fls. 33/39 do [Processo Administrativo Disciplinar n°. 001/2018](#), assistida pelo Procurador-Geral do Município,

CONSIDERANDO que, durante todo o trâmite processual, foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se ao Indiciado o devido processo legal,

E CONSIDERANDO, por fim, os ditames da legislação pátria que regem o Direito correcional,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 177, IV e V, da [Lei Complementar Municipal n°. 007, de 1º de janeiro de 2015 \(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó\)](#), a pena de DEMISSÃO ao Servidor estável **Otávio Gomes Faria Neto** (MaSP n°. 489), ocupante do cargo de Motorista, pela prática das infrações disciplinares capituladas nos arts. 182 e 183, todos do [Estatuto dos Servidores](#).

Art. 2º Nos termos do art. 173, *caput*, do [Estatuto dos Servidores](#), deverá a penalidade de que trata esta Portaria constar dos assentamentos funcionais do Servidor, para fins de registro.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 15 de outubro de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.